



## PREVI MIRACEMA

Regime Próprio de Previdência Social Município de Miracema

Praça Getúlio Vargas, 1 - Centro - - Miracema - RJ - CEP 28460-000

Telefone: (22) 3852-2141 - CNPJ 28.746.249/0001-60

email: [previmiracema@miracema.rj.gov.br](mailto:previmiracema@miracema.rj.gov.br)

Portaria n° 136/2020, de 29 de Outubro de 2020.

Publicado no Boletim Oficial <sup>J75</sup>  
Em 6 / 10 / 20  
Ass: Muller

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32 da Lei Municipal n° 1.813/19.

### CONSIDERANDO:

Em conformidade com parecer da Procuradoria Geral do Município de Miracema, que opinou pelo prosseguimento do pedido de benefício de pensão por morte, tendo em vista o cumprimento dos requisitos elencados no artigo 8°, I, e § 5° da Lei Municipal n° 1.813/2019.

### RESOLVE:

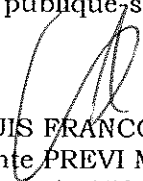
Art. 1° - **CONCEDER, PENSÃO POR MORTE**, a senhora **LENI DE SOUZA ANTUNES SILVA** (Cônjuge) do senhor **LUIZ TADEU DA SILVA**, servidor ativo da Prefeitura Municipal de Miracema, lotado na Secretaria Municipal de Promoção e Bem Estar Social, no cargo de **Técnico de Contabilidade**, sob a matrícula: 1912-7, referência salarial **P-22** da Lei Municipal n° 813/99, em decorrência de falecimento ocorrido em 27/09/2020, com fulcro **art. 40, § 7°, II da Constituição Federal de 1988**, conforme processo administrativo n° 2020.08201-9, no valor de R\$: 1.645,26 (Um mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e vinte e seis centavos).

Art. 2° - O benefício acima concedido será rateado na seguinte forma abaixo descrita, conforme art. 49 da Lei Municipal n° 1.813/2019 e parecer conclusivo da PGM:

Dependentes Habilitados	Percentual	Valor do rateio
LENI DE SOUZA ANTUNES SILVA	100%	R\$ 1.645,26

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos a 27/09/2020, conforme disposto no processo administrativo n° 2020. 08201-9 e no artigo 47, § 1° da Lei Municipal n° 1.813/19, de 11/03/2019.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

  
ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA  
Presidente PREVI Miracema  
Portaria 153/19